



OFICIO Nº 025/2026

Canaã dos Carajás/PA, 18 de agosto de 2026

À Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
À Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas – COOCAR - Setor
de Convênios – Comissão de Avaliação e Monitoramento – Portaria nº 213/2024.

A **COOPMAR – Cooperativa dos Produtores da Marajá Canaã dos Carajás - Pará**, inscrita no CNPJ nº 52.892.925/0001-98, localizada no endereço Rua 01, VS 01, Zona Rural - Canaã dos Carajás-PA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Mauricio Pereira Santos**, portador (a) do CPF nº 546.757.901-00, solicita a Vossa Senhoria, a análise do plano de trabalho entre esta Instituição e a Prefeitura Municipal de Canaã, para custear com o projeto “**NutriCampo Coopmar**”.

- Emenda nº 014/2026

MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790100

Assinado de forma digital por
MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790100
Dados: 2026.08.18 16:46:02 -03'00'

Mauricio Pereira Santos
Presidente da OSC



DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização: **COOPMAR – Cooperativa dos Produtores da Marajá Canaã**

CNPJ: 52.892.925/0001-98

Endereço: Rua 01, VS 01, Zona Rural – Canaã dos Carajás/PA

Contato Telefônico/Watsapp: 94 991567989/ 94 992784866

Email: coopmar.agro@gmail.com

Rede Social: @coopmar.agro

Site: coopmarcanaa.com.br

2. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Mauricio Pereira Santos

CPF: 54675790100

RG: 9036472 PC/PA

Endereço: VS 01, Sítio Boa Esperança, Zona Rural (Marajá), Canaã dos Carajás-PA

Contato Telefônico/Watsapp: 94 991567989

Email: castrovictorvalentim@gmail.com

Eleito em: 14/11/2023

Vencimento do mandato: 14/11/2027

3. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (SECRETÁRIO/TESOUREIRO/OUTROS):

Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Josafá Camilo Dias

CPF: 55805744287

RG: 2799031 SSP/PA

Endereço: Minas Gerais, 100, Bairro Novo Horizonte; Canaã dos Carajás

Cargo: Diretora Secretária

Nome: Gisele Martins da Silva

CPF: 93542992291

RG: 5228492 PC/PA

Endereço: VS 01, Sítio Santa Luzia, Zona Rural (Marajá), Canaã dos Carajás PA

Cargo: Conselho Fiscal Efetivo

Nome: Gustavo Alves Pimentel

CPF: 045.912.435-83

RG: 588036808 SSP/SP

Endereço: VS 02, Sítio GL, Zona Rural (Marajá), Canaã dos Carajás PA

MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790100

Assinado de forma digital por
MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790100
Dados: 2026.08.18 16:46:24 -03'00'

Mauricio Pereira Santos
Presidente da OSC



PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. OBJETO: (Conforme o Art. 33 – I - Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014)

Executar o projeto social denominado “NutriCampo Coopmar”, voltado para nutrição animal, no Município de Canaã dos Carajás/PA (Art. 33, I, Lei nº 13.019/2014).

1.1 TÍTULO DO PROJETO

NutriCampo Coopmar

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto visa aprimorar a atividade de pecuária leiteira dos produtores rurais da Marajá, Canaã dos Carajás, mediante produção própria de ração na fábrica da cooperativa, reduzindo a dependência de insumos externos caros e viabilizando o acesso a alimentação de qualidade para pequenos produtores. Segundo a Embrapa, os custos com alimentação respondem por 40% a 60% (ou mais) do custo total de produção leiteira — por isso produzir a própria ração, formulada com milho, núcleo mineral e farelo de soja nas proporções técnicas adequadas, é a intervenção com maior potencial de impacto direto na rentabilidade dessas famílias. Além de reduzir custos, a iniciativa fortalece o mercado local, valoriza a produção e a mão de obra da região, e a atividade será realizada na fábrica da cooperativa com participação da comunidade, reforçando o sentimento de pertencimento e acolhimento pela cooperativa.

3. PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS

Público-alvo: toda a comunidade de produtores rurais de Canaã dos Carajás/PA que atua na atividade de produção leiteira, prioritariamente os residentes na região da Marajá, e que enfrenta dificuldades na manutenção da sua atividade econômica relacionada à cadeia leiteira. A adesão de qualquer produtor interessado será formalizada por inscrição, após divulgação da cooperativa em sua sede sobre a abertura do programa — não há restrição prévia de participantes além do critério de atuar na cadeia leiteira da região.

Quantidade de beneficiários: atendimento direto estimado em até 30 (trinta) famílias — teto definido pela quantidade de insumos adquiridos nesta parceria (item 11) e pela ordem de inscrição dos produtores interessados — totalizando aproximadamente 100 (cem) beneficiários indiretos, envolvendo membros das famílias com atuação na produção leiteira. Caso o número de inscritos supere o teto de 30 famílias, a cooperativa deve registrar a lista de espera para priorização em eventual nova parceria.



4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS,.

A comunidade de produtores rurais da região da Marajá, em Canaã dos Carajás/PA, enfrenta dificuldades na manutenção da atividade leiteira devido à dependência de insumos externos caros para alimentação do gado. Essas 30 famílias coincidem com o universo já mapeado pelo programa municipal Bacia Leiteira, que atende 30 propriedades familiares da bacia leiteira do município e registra produtividade de até 13 litros por vaca/dia no rebanho atual (Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás) — ou seja, é uma cadeia produtiva já reconhecida como prioritária pelo poder público local, mas que segue vulnerável ao custo de insumos externos. Segundo a Embrapa, os custos de alimentação representam de 40% a 60% (ou mais) do custo total de produção leiteira, o que torna o preço da ração o fator mais decisivo para a rentabilidade dessas famílias.

A falta de acesso a ração de qualidade a preço acessível compromete a produtividade leiteira, afeta a segurança alimentar das famílias e enfraquece a economia local; a intervenção é necessária para fortalecer a agricultura familiar e garantir a continuidade da atividade leiteira na região.

É diante dessa realidade — 30 famílias produtoras de leite já identificadas pelo poder público municipal, custo de alimentação como maior componente do custo de produção leiteira, e dependência de insumos externos caros — que a meta deste projeto foi definida: produzir localmente, na fábrica da cooperativa, ração formulada com milho, núcleo mineral e farelo de soja nas proporções técnicas recomendadas, distribuindo-a diretamente às 30 famílias beneficiárias e atacando assim o componente de custo que mais pesa na atividade leiteira dessas famílias.

5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme Art. 22, inciso II da Lei nº 13.019/2014, o objeto da parceria inclui a aquisição de insumos para produção de ração, especificamente milho, núcleo mineral e farelo de soja:

Meta 1 — *Produzir e distribuir ração formulada localmente (a partir de milho, núcleo mineral e farelo de soja) para os produtores rurais da região da Marajá, reduzindo o custo de aquisição de ração para essas famílias.*

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS



Art. 22, III, Lei nº 13.019/2014:

Etapas da Meta 1:

1. Divulgação da abertura do programa pela cooperativa em sua sede, com prazo definido para inscrição dos produtores interessados da região da Marajá; a adesão é aberta a toda a comunidade de produtores da cadeia leiteira, respeitado o teto de 30 famílias atendidas diretamente nesta parceria.
2. Aquisição dos insumos para fabricação da ração (milho, núcleo mineral e farelo de soja).
3. Produção da ração na cooperativa com os insumos adquiridos
4. Distribuição da ração produzida aos produtores inscritos, até o limite de 30 famílias, com registro de recebimento por produtor.

7. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O cumprimento da meta será aferido pelos indicadores da tabela abaixo, complementados por: controle de frequência dos beneficiários na distribuição (listas de presença/recebimento); registros fotográficos das ações desenvolvidas; e comprovação documental das despesas realizadas (notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais). Será disponibilizado no site oficial da OSC o Plano de Trabalho, termos celebrados, valores recebidos, execução das atividades e prestação de contas, conforme a Instrução Normativa 06/2025 do TCM/PA.

7.1 Indicadores por Meta.

Meta	Indicador	Meta/Valor-Alvo	Meio de Verificação
1	Quantidade de insumos adquiridos e transformados em ração	714 kg de milho, 320 kg de núcleo mineral e 71 kg de farelo de soja processados	Notas fiscais de aquisição e registro de produção da cooperativa
1	Número de produtores rurais atendidos com ração produzida	Até 30 produtores rurais da região da Marajá, formalmente inscritos após divulgação da cooperativa	Lista de inscrição de interessados + lista de distribuição/recebimento assinada pelos produtores beneficiários



8. LOCAL/ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado no Município de Canaã dos Carajás/PA, com atuação prioritária na região da Marajá, Zona Rural, na sede da Cooperativa (Coopmar), Rua 01, VS 01.

9. LOCAIS E DATAS PREVISTAS PARA AÇÕES ESPECÍFICAS.

Sede da Cooperativa (Coopmar), localizada na Rua 1, VS 01, Zona Rural, Canaã dos Carajás/PA, em horário comercial (8h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, conforme cronograma de execução e liberação de recursos do fomento 2026.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

INÍCIO: <i>Setembro de 2026</i>	TÉRMINO: <i>Dezembro de 2026</i>
--	---



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FÍSICO/FINANCEIRO (Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria - Art. 22, inciso II-A da Lei nº 13.019/2014)

META	Aquisição dos insumos para fabricar a ração		Unidade	Valores		Duração	
	Etapas	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Início	Término
1	1,1	Aquisição de milho	714	R\$ 70,00	R\$ 50.000,00	01/09/2026	31/12/2026
	1,2	Aquisição de Núcleo	320	R\$ 125,00	R\$ 40.000,00	01/09/2026	31/12/2026
	1,3	Aquisição de Farelo de Soja	71	R\$ 140,00	R\$ 10.000,00	01/09/2026	31/12/2026
TOTAL DA META 1					R\$ 100.000,00	Início	Término
TOTAL DAS METAS					R\$ 100.000,00	09/2026	12/2026



12. QUADRO RESUMO FINANCEIRO POR NATUREZA DA DESPESA

Classificação da Despesa	(R\$)
Material Permanente	0,00
Material de Consumo	100.000,00
Serviços de Terceiros	0,00
Outros	0,00
Valor Total (R\$)	100.000,00

Valor de Investimento	0,00
Valor de Custeio	100.000,00
Valor Total (R\$)	100.000,00

Tipo: Material de consumo

Categoria econômica: Despesa de custeio

Justificativa da Parcela Única: Atender a demanda dos beneficiários para aquisição dos insumos necessários à fabricação da ração.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	PERÍODO (meses)					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
VALOR EM REAIS R\$	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
VALOR EM REAIS R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00					

14. DECLARAÇÕES

A COOPMAR - Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajá Canaã, inscrita no CNPJ nº 52.892.925/0001-98, por meio de seu representante legal, o Sr. Maurício Pereira dos Santos, CPF nº 546.757.901-00, DECLARA que:

1. (x) NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

(Declaro que, esta Organização NÃO se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.)

2. (x) NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

(Declaro para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que esta Organização não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.)

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.*

3. (x) INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES.



(Declaro para os devidos fins, que esta Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014).

4. (x) DESTINAÇÃO DE BENS

(Esta Organização solicitará análise de destinação dos bens remanescentes em prazo de 30 dias anterior a finalização da parceria. Caso não solicite no prazo, automaticamente a mesma deverá devolver ao Município os bens permanentes remanescentes ao final da parceria e finalização do objeto de acordo com as penalidades previstas no Art. 36 da Lei 13.019/2014. Declaro também que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, onde se compromete à transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme §5º do art. 35 da lei 13.019/14).

5. (x) DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Declaro sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária).

PEDE DEFERIMENTO

Cidade de Canaã dos Carajás PA 18 de agosto de 2026.

MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790
100

Assinado de forma digital por
MAURICIO PEREIRA
SANTOS:54675790100
Dados: 2026.08.18 16:47:00
-03'00'

Mauricio Pereira Santos
Presidente da OSC



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A IN Nº 06/2025 – TCM/PA

A Organização da Sociedade Civil Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajá Canaã dos Carajás-Pará, inscrita no CNPJ nº 52892925000198, com sede à Rua 01, VS 01, Nº 01, CEP: 68359-893 - ZONA RURAL - CANAA DOS CARAJAS - PA, neste ato representada por seu(ua) representante legal Maurício Pereira Santos, CPF nº 546.757.901-00, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que:

Possui plena ciência e concorda integralmente com o atendimento e cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa nº 06/2025 – TCM/PA, especialmente no que se refere aos seguintes artigos:

Art. 17 – Requisitos de qualificação e regularidade;

Art. 22 – Da prestação de contas pelas Organizações da Sociedade Civil;

Art. 23 – Da publicação do Relatório de Gestão;

Art. 24 – Da guarda dos documentos.

Declara, ainda, estar ciente de que a ausência desta manifestação expressa impedirá o início da análise técnica do plano de trabalho, conforme previsto na referida Instrução Normativa.

Local e data: 30-05-2026 Canaã dos Carajás Pará

Maurício Pereira Santos

Mauricio Pereira Santos
Presidente



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E CONFLITO DE INTERESSES

A Organização da Sociedade Civil Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajá Canaã dos Carajás-Pará, inscrita no CNPJ nº 52892925000198, com sede na Rua 01, VS 01, Nº 01, CEP: 68359-893 - ZONA RURAL - CANAA DOS CARAJAS - PA, neste ato representada por seu representante legal Maurício Pereira Santos, CPF nº 546.757.901-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não há parentesco, vínculo funcional, societário, contratual ou de qualquer outra natureza, direta ou indireta, entre:

Membros do quadro diretivo, associados ou sócios da OSC;

Vereadores;

Ordenadores de despesa do Poder Legislativo;

Ordenadores de despesa do Poder Executivo;

Membros de Comissões de Avaliação;

Agentes do Controle Interno;

Ou quaisquer pessoas que detenham poder de decisão, influência ou fiscalização sobre a parceria decorrente de emenda impositiva.

A presente declaração ainda abrange, inclusive:

A intenção de contratação de pessoas físicas ou jurídicas;

Qualquer forma de pagamento realizado com recursos oriundos da emenda impositiva.

Quanto à execução:

A Organização da Sociedade Civil declara para os devidos fins, que não possui outros projetos em execução com o mesmo objeto junto a órgãos da esfera pública municipal, incluindo conselhos, fundações, autarquias ou quaisquer outras entidades, no momento da celebração da presente parceria.

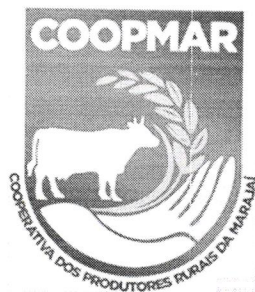
Declara ainda que, não haverá atendimento prioritário a associados, cooperados ou membros da própria entidade. (item aplicável a todas as áreas de atuação: saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, etc.).

Declara estar ciente de que a ausência ou inadequação da comprovação poderá ensejar a reprovação do plano de trabalho.

Local e data: 30-05-2026 Canaã dos Carajás Pará


Mauricio Pereira Santos

Presidente



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO OBJETO

A Organização da Sociedade Civil Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajá Canaã dos Carajás-Pará, inscrita no CNPJ nº 52892925000198, com sede à Rua 01, VS 01, Nº 01, CEP: 68359-893 - ZONA RURAL - CANAA DOS CARAJAS - PA, neste ato representada por seu representante legal Maurício Pereira Santos, CPF nº 546.757.901-00, DECLARA que possui experiência prévia compatível com o objeto da emenda impositiva, a ser comprovada por meio de documentação idônea, conforme previsto na IN nº 06/2025 – TCM/PA, comprometendo-se a apresentar exclusivamente um ou mais dos seguintes documentos:

☒ Atestado de Capacidade Técnica, emitido e assinado por ente público ou empresa privada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

☒ Prestação de Contas Aprovada ou Parecer Formal de Aprovação de prestação de contas referente a Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

☒ Comprovação por Notoriedade Pública, quando aplicável, demonstrada por:

Atuação contínua no objeto de fim social;

Materiais institucionais, reportagens ou publicações em sites oficiais ou institucionais;

Registros fotográficos com data comprovada;

Comprovação mínima de 01 (um) ano de atuação anterior à apresentação da proposta da emenda impositiva.

Declara estar ciente de que a ausência ou inadequação da comprovação poderá ensejar a reprovação do plano de trabalho.

Local e data: 30-05-2026 Canaã dos Carajás Pará

Maurício Pereira Santos

Maurício Pereira Santos
Presidente



PARECER DE APROVAÇÃO SEPLAN

Processo Administrativo nº 048/2026

PARECER DE APROVAÇÃO CONFORME Art. 11, inciso VIII e art. 31 da Instrução Normativa nº 06/2025 TCM/PA 2026 e PORTARIA nº 712/2026-GP.

ID da emenda: 2026.EPIMI.FD.014	Função programática: 20 608 5001 8.014
Organização da Sociedade Civil Proponente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJAI CANAÃ DOS CARAJÁS-PARA	
CNPJ: 52.892.925/0001-98	
Data: 24/08/2026 – Hora: 10h45min	

ASSUNTO: Aprovação de Plano de Trabalho – Emenda Impositiva 2026.EPIMI.FD.014
OSC: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJAI CANAÃ DOS CARAJÁS-PARA
CNPJ: 52.892.925/0001-98
VALOR: R\$100.00,00 (cem mil reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer consolidado fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

Lei nº 13.019/2014, art. 22 e art. 35, inciso V;
Lei nº 13.204/2015;
Decreto nº 8.726/2016;
Instrução Normativa nº 06/2025 – TCM/PA (execução, transparência e rastreabilidade);
Instrução Normativa nº 02/2026 – TCM/PA;
Lei Orgânica Municipal;
Lei Orçamentária Anual – LOA 2026; e
Adequações realizadas pela OSC no Plano de Trabalho e documentações, após emissão do Parecer Prévio nº 063/2026 e Parecer de Impedimento de Ordem Técnica, constante no processo nº 004/2026.

2. DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO

Conforme análise do processo administrativo, constam:

2.1 Documentação da OSC

- CNPJ ativo há mais de 01 (um) ano;
- Estatuto social registrado em cartório;



- Ata da diretoria vigente registrada;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Documentação dos dirigentes (Presidente e Tesoureiro).

2.2 Capacidade Técnica

- Instalações e condições materiais adequadas;
- Capacidade técnica e operacional comprovada;
- Equipe técnica mínima com currículos;
- Estrutura operacional ativa.

2.3 Regularidade Fiscal

Certidões válidas apresentadas:

- Federal
- Estadual
- Municipal;
- Trabalhista;
- FGTS.

2.4 Orçamentos

- Apresentação de 03 (três) orçamentos válidos com CNPJ, especificações técnicas e assinatura.

2.5 Declarações (IN nº 06/2025 TCM/PA)

- Declaração de ciência e concordância (Anexo I);
- Declaração de ausência de conflito de interesses (Anexo II);
- Declaração de experiência prévia (Anexo III);
- Cópia da emenda impositiva.

3. DO PLANO DE TRABALHO (ART. 22 E ART. 35, V)

Consta no processo Plano de Trabalho contendo corretamente:

- Objeto: custear projeto na área de Produção e Desenvolvimento Rural, em Canaã dos Carajás/PA com a aquisição de insumos: milho, núcleo e farelo de soja, para a produção de ração bovina;
- Público-alvo: 30 famílias produtoras de gado de corte e leite;
- Metas e etapas claras e mensuráveis;
- Metodologia de execução definida;
- Indicadores de avaliação estabelecidos;
- Local de execução: sede da OSC;



- Período de execução: exercício de 2026;
- Cronograma físico-financeiro compatível;
- Quadro financeiro por natureza de despesa;
- Cronograma de desembolso coerente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Consta no processo:

Unidade Orçamentária: 21 01. Sec. Mun. de Produção e Desenvolvimento Rural

Dotação Orçamentária: 20 608 5001 8.014 Apoio a Coopmar Emenda Impositiva Ver. Flavio Gomes

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

Fontes: 15003112 Emenda parl. imp. munic. individual

5. EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE (IN nº 06/2025 TCM/PA)

5.1 Execução

Compatibilidade entre objeto, metas e recursos;

Capacidade operacional comprovada;

Previsão de acompanhamento por gestor e comissão.

5.2 Transparência

Deverá ser garantida:

Publicação do Plano de Trabalho e este parecer no prazo de 24 horas;

Identificação da OSC e valores;

Publicação do Termo de Fomento;

Registro de data e hora da publicação.

5.3 Rastreabilidade

Conta bancária específica;

Vinculação à emenda impositiva;

Comprovação por documentos fiscais;

Relatórios de execução física e financeira.

6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Consta:

Gestora da parceria: Srª Gisele Alves Souto (Portaria nº 147/2025);

Comissão de monitoramento (Portaria nº 148/2025).

7. DA CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conforme Despacho Monocrático constante nos autos do Processo nº 1.134001.2026.2.0013, publicado no DOE TCM/PA Nº 2.192 em 27/05/2026 e Certidão nº 001/2026 de 09/06/2026 publicada no portal https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/lista_municipios_aptos/, o município de



Canaã dos Carajás/PA atendeu aos critérios de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas municipais para o exercício de 2026.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes no processo, **APROVO** o plano de trabalho por estar com viabilidade técnica e financeira comprovada e em conformidade com legislação e normativa do TCM/PA.

É o parecer.

S. M. J.

Bárbara Vaz Andrade
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº 137/2025-GP



TERMO DE FOMENTO N° 044/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJAI CANAÃ DOS CARAJÁS-PARA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG n° 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJAI CANAÃ DOS CARAJÁS-PARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 52.892.925/0001-98, com sede na Rua 01, VS 01, Zona Rural, Marajai, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, por intermédio de seu presidente, o Sr. **MAURICIO PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 546.757.901-00 e RG n° 9036472 PC/PA, residente e domiciliado na VS 01, Sítio Boa Esperança, Zona Rural, Marajai, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, e ainda:

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Individual n° 2026.EPIMI.FD.014, que tem por finalidade fomentar a Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajai Canaã dos Carajás-PARA;

CONSIDERANDO a compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO que a Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajai Canaã dos Carajás-PARA é uma Associação sem fins lucrativos que presta atendimento gratuito e continuado no município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014 e nos moldes das Instruções Normativas n° 006/2025 e 002/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 – Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas nº 006/2025 e 002/2026 do TCM-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Custear o Projeto NutriCampo Coopmar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1 – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$100.00,00 (cem mil reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas.

Mês 01 – R\$100.000,00

TOTAL GERAL – R\$100.000,00

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município**, o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 – DA OSC:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas à OSC por força deste TERMO DE FOMENTO.



3.2.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.7 - Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:

- Nome e Logomarca do Município de Canaã dos Carajás;
- Data de assinatura;
- Nome da OSC e número do CNPJ;
- Nome e Número do Termo de Parceria;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria;
- Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.8 - Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.9 - Encaminhar ao **Município** prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

3.2.10 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo à OSC a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.10.1 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.

3.2.11 - Cumprir e fazer cumprir a Instrução Normativa nº 006/2025 do TCM/PA, em especial os artigos 17 e 22 a 24, inclusive, inserir em todos os documentos relacionados a parceria o ID da Emenda: **2026.EPIMI.FD.014**.

3.2.12 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21 01. Sec. Mun. de Produção e Desenvolvimento Rural

Dotação Orçamentária: 20 608 5001 8.014 Apoio a Coopmar Emenda Impositiva Ver. Flavio Gomes



Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções sociais
Fontes: 15003112 Emenda parl. imp. munic. individual

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração até o dia 31/12/2026 a contar da data de sua assinatura, não se admitindo prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 - Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo e/ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 - Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 - Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

10.1.2 - A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

10.1.3 - A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;

10.1.4 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

10.1.5 - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

10.1.6 - O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.



E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento por meio de assinatura eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás/PA, data conforme assinatura eletrônica.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

MAURICIO PEREIRA SANTOS
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJAI
CANAÃ DOS CARAJÁS-PARA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE À PEDIDO a Portaria nº 217/2020 - GP, em nome do servidor o Sr. **GIOVANNI JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF nº. XXX.271.301-XX, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D41C9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 044/2026

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajai Canaã dos Carajás-PARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.892.925/0001-98, com sede na Rua 01, VS 01, Zona Rural, Marajai, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, por intermédio de seu presidente, o Sr. **MAURICIO PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 546.757.901-00 e RG nº 9036472 PC/PA, residente e domiciliado na VS 01, Sítio Boa Esperança, Zona Rural, Marajai, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

OBJETO: Custear o Projeto NutriCampo Coopmar.

EMENDA IMPOSITIVA: 2026.EPIMI.FD.014

VALOR: R\$100.00,00 (cem mil reais).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL - e pela **Cooperativa dos Produtores Rurais da Marajai Canaã dos Carajás-PARA**, seu Presidente, o Sr. **MAURICIO PEREIRA SANTOS**.

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:2640AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 045/2026

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº

1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.198.600/0001-67, com sede à Rua do Bosque S/N - Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás - PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **LUIZ ANTONIO COELHO JUNIOR**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 947.048.801-68 e RG nº 33449967-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 36, ap. 201, centro, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

OBJETO: Custear o Projeto FENECAN 2026, integrado à X Feira de Negócios de Canaã dos Carajás - FENECAN 2026.

VALOR: R\$1.062.599,50 (Um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura, pelo período de 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL - e pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, seu Presidente, o Sr. **LUIZ ANTONIO COELHO JUNIOR**.

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:4CC3D2BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **FABIO MARCELO MONTEIRO BRAUN**, CPF/MF nº 453.777.312-04, RG nº 1940510 SSP/PA, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03/08/2026.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0AF6C124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 20 DE AGOSTO DE 2026